



## **PROTOCOLO DE MEDIDAS PREVENTIVAS A DISSEMINAÇÃO DO COVID-19 PARA ACADEMIAS E CONGÊNERES**

As atividades de academias de ginástica, musculação, crossfit, dança, natação e hidroginástica funcionarão por agendamento ou escala de horários, de acordo com a capacidade de público permitida, além das regras gerais conforme Decreto Municipal e as seguintes normas específicas:

- Na entrada do estabelecimento, deve ser disponibilizado dispensador com álcool 70% para higienização das mãos bem como em outros pontos estratégicos do estabelecimento;
- Espaço delimitado com fitas que determinarão onde cada cliente ocupar, visando que a ocupação simultânea é de 1 cliente a cada 8m<sup>2</sup> o que equivale a 2 m<sup>2</sup> de distância entre eles.
- Devem ser desativados no estabelecimento todos os equipamentos de registro com digital como catraca de entrada e saída e equipamentos;
- O controle de acesso deve ser mantido sem o uso de digitais. Para que se possa ter o número exato de pessoas no estabelecimento, disponibilizar um colaborador na recepção, o qual deve anotar o horário de entrada e saída de cada cliente;
- É de responsabilidade do proprietário lista e controle de diário das pessoas que tiveram acesso a academia durante o dia, podendo a mesma ser solicitada pela equipe epidemiológica;
- Aulas/treino de no máximo 45min individualizadas ou coletivas restritas à regra do distanciamento;
- É obrigatório o uso de máscaras faciais por todos os funcionários e alunos durante a permanência no estabelecimento;
- Todas as pessoas devem manter os cabelos presos durante a permanência no local;



- Os bebedouros devem estar fechados, sendo de responsabilidade de cada praticante levar seu recipiente com água, que não deve ser compartilhado;
- O cliente deverá levar seu kit pessoal, contendo: álcool gel, garrafa com água, toalha. **IMPORTANTE:** Comunicação com alunos e colaboradores sobre como e quando higienizar as mãos e sobre a importância de usar garrafas de água e toalhas individuais.
- Todos os ambientes devem permanecer limpos e com o máximo de ventilação natural possível. Para aqueles estabelecimentos que possuam exclusivamente ar condicionado, os mesmos devem manter a manutenção e limpeza dos filtros periodicamente.
- Guarda volumes para bolsas e mochilas deverão ser higienizados após cada troca de usuário;
- Devem ser disponibilizados através de cartazes e/ou avisos sonoros as regras de funcionamentos autorizadas, as restrições sanitárias adotadas e as formas de prevenção do Coronavírus;
- Para as atividades físico-desportivas que usualmente tem contato físico como as lutas e danças, orienta-se que o treinamento, neste momento de pandemia, seja pautado em técnicas de movimento e condicionamento físico em geral, ficando **PROIBIDO** o treinamento coletivo com a realização de contato físico;
- Durante as atividades, professores/instrutores devem manter distanciamento dos alunos, evitando qualquer tipo de contato físico;
- Os clientes dos grupos de risco, idosos acima dos 60 anos e crianças menores de 12 anos não devem frequentar as atividades durante o período de pandemia;
- Cada usuário deve realizar suas atividades de forma individualizada;
- Alunos e funcionários devem realizar a higienização de mãos com álcool 70% na entrada e na saída do estabelecimento, sempre que utilizar os equipamentos e durante a realização das atividades;



- Equipamentos e aparelhos de uso comum que não sejam possíveis de serem higienizados estão proibidos neste momento;
- Caso sejam utilizadas barras, halteres, bancos, colchonetes ou outros acessórios, os mesmos devem ser individualizados e higienizados antes e/ou após o uso, com álcool 70% ou água sanitária;
- É de responsabilidade do estabelecimento fornecer álcool 70% ou outro produto de limpeza devidamente regularizado, toalhas descartáveis para limpeza, bem como orientar os usuários quanto a sua utilização;
- O estabelecimento deve manter equipe de limpeza em quantidade suficiente para higienização durante todo o período de funcionamento do estabelecimento;
- Recomendar aos usuários que evitem utilizar qualquer tipo de luvas (treino ou descartável);
- Os banheiros devem estar providos de sabonete líquido, toalha de papel e álcool 70% manter as demarcações no pisco com distanciamento de 2m<sup>o</sup> entre as pessoas;
- Os vestiários devem permanecer interditado para banhos;
- No caso de natação e hidroginástica será permitido a utilização apenas do vestiário (exceto duchas) e um aluno por raia em posições opostas
- Qualquer pessoa com sintoma de gripe e resfriado não deve circular nas dependências do estabelecimento;
- Funcionários com sintomas de gripe ou resfriados (febre, tosse e/ou sintomas respiratórios) devem ser afastados de suas atividades.

Fica sob responsabilidade do representando legal, bem como do responsável técnico do estabelecimento o cumprimento dos itens relacionados neste protocolo, bem como de outras legislações aplicáveis ao funcionamento do estabelecimento.

Conforme a dinâmica epidemiológica da doença, novas estratégias serão estudadas e implementadas ao longo do curso da epidemia.



**PREFEITURA DE**  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Saúde

---

Para dúvidas, sugestões, reclamações e denúncias relacionadas a medidas saneantes necessárias, entrar em contato no telefone: (43) 99867-9280

